



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 1 0 2 7

10/10/1995
ED. 059.5/06/95

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a permitar área de terra que especifica".-

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitar, sem ônus, área de terra com a Empresa EXCOPAR - Extração e Comércio de Pedras e Areia Ltda., com sede nesta cidade, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

I - Área de propriedade da Empresa:

"O ponto inicial 0=PP está situado no limite da faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia do Papel), divisa com a rua Rio Iguaçu. Deste segue fazendo divisa com terras da EXCOPAR, no rumo de 24013' NW e distância de 230,14 metros até o marco nº 01, cravado no alinhamento predial da Rua Rio Iguaçu. Deste dobra a direita e segue pelo alinhamento predial da mesma Rua Rio Iguaçu, no rumo de 23957'35" SE, distância de 230,00 metros até o marco nº 02 que dobra a direita e segue pelo limite da faixa de domínio do D.E.R., no rumo de 61909'40" SW e distância de 7,00 metros até o marco inicial 0=PP, delimitando desta forma uma área de 805,00 m² (oitocentos e cinco metros quadrados)".

II - Área remanescente da Prefeitura:

"O ponto inicial 0=PP está situado no limite da faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia do Papel), divisa com terras onde está instalado o Quartel da Polícia Militar. Deste segue fazendo divisa com terras do mesmo quartel da Polícia Militar, no rumo 38025'09" NW e distância de 165,00 metros até o marco nº 01. Deste dobra a direita e segue fazendo divisa com terras da mesma EXCOPAR no rumo de 42014' SE e distância de 166,60 metros até o marco nº 02 que dobra a direita e segue pelo limite da faixa de domínio do D.E.R., no rumo de 61909'40" SW e distância de 11,00 metros até o marco inicial 0=PP, delimitando desta forma uma área de 916,30 m² (novecentos e dezesseis vírgula trinta metros quadrados)".-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 1995.-

PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito